DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Praça 2 de Julho, 33 - LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

Telefone

77 3463-2267

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7865-594F-449D-1B7B-BEFC ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02-2026 - CME - TEMPO INTEGRAL

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS FEDERAIS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7865-594F-449D-1B7B-BEFC ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Licínio de Almeida - BA

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2026

Delibera e homologa a Política de Escola em Tempo Integral do município de Licínio de Almeida, integrando-a como política do Sistema Municipal de Educação e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os Artigos 205 a 212 e o 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento da Lei Federal 14.640/23 que indica necessidade de aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação com escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO as previsões da Lei Federal 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do CNE/CP nº 02/2017 e Resolução do CEE nº 137/2019;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 07/2025;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, através da Lei Federal nº. 15.388/2026;

CONSIDERANDO a Lei nº 138/2026, que dispõe sobre implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e Educação Integral na rede pública municipal de educação de Licínio de Almeida – BA;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular adotado neste Município,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e homologar a Política em Tempo Integral na forma da Lei nº 138/2026, que dispõe sobre a implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral e Educação Integral na rede pública municipal de educação de Licínio de Almeida – BA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7865-594F-449D-1B7B-BEFC ou utilize o código QR.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Licínio de Almeida – BA

Art. 2º. Recomenda a adequação de todos os Projetos Políticos Pedagógicos, Componentes e Propostas Curriculares a esta Política de Escola em Tempo Integral, bem como dos demais documentos pedagógicos pertinentes.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida - Bahia, 28 de outubro de 2026.

Elaine Cristina Batista Fernandes
Presidente do CME
Licínio de Almeida - BA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7865-594F-449D-1B7B-BEFC ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, através do seu representante legal, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, bem como o que determina o Instrumento de Repasse nº 987189, **notifica os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município de Licínio de Almeida,** dos recursos recebidos a título de transferência voluntária do Orçamento Geral da União – OGU, para a execução do objeto consignado no convênio abaixo apresentado:

OBJETO	Provisão Unidades Habitacionais no Município de Licínio de Almeida- BA
ÓRGÃO	MINISTERIO DAS CIDADES
VALOR TOTAL	R$ 2.800.000,00
VALOR LIBERADO	R$ 548.968,45
DATA DA LIBERAÇÃO	23/10/2026

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:32 horas do dia 28/10/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/7865-594F-449D-1B7B-BEFC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA - Ed 3391.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3391

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 28/10/2026 22:32:34 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

7865-594F-449D-1B7B-BEFC

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

eb93c1f1465bdcd4819d7d759dcb6336281e0a166f3640fdf0ecaa9b4b8f4555

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.